



PREFEITURA
MUNICIPAL
CASTELO-ES

L E I N° 1.456

Autoriza reajuste ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, para o exercício de 1993.

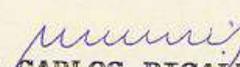
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Castelo autorizado a reajustar o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, em 1.200 % (Mil e duzentos por cento), para o exercício de 1993.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 1992.


LUIZ CARLOS BICALHO NEMER
Prefeito Municipal